

DECRETO MUNICIPAL Nº 4294

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA”.

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em data de 10 de maio de 2011 foi sancionada a Lei Municipal n. 3753, que “DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, INSTITUI NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS, CARGOS E ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que no inciso VIII, do art. 6º e art. 42 a 51 da referida Lei está previsto o instituto da promoção como sendo acréscimo pecuniário recebido pelo servidor em razão de sua nova titulação ou habilitação conciliada aos resultados positivos obtidos em sua avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas nesta Lei.

CONSIDERANDO a análise e conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, referentes à condições e requisitos de promoção exigidos pelos art. 42 a 49 da Lei 3753/2011;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de promoção deverão ser baixados por Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do quadro de Magistério, abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, conforme datas de entradas de requerimentos que deverão ser observadas como data de promoção:

SERVIDORES A SEREM PROMOVIDOS				
Servidor	Matrícula	Cargo Atual	Promoção para:	A partir de:
ILMA REIS DUARTE FERNANDES	7411	Coordenador Pedagógico I	Coordenador Pedagógico II	30/05/12
ELISANGELA MARQUES TEIXEIRA RABELO	4171	Professor II	Professor III	06/07/12
NELIA APARECIDA DRAMIS SOARES	436	Professor II	Professor III	22/06/12
SANDRA HELENA LANA MINTO	7279	Professor II	Professor III	18/06/12
CARLA MOREIRA DOS SANTOS ANTUNES	7003	Professor II	Professor III	01/11/12
IVONETE CANDIDA DE MORAIS	461	Professor II	Professor III	31/10/12
JULIANA DE AGUIAR CUSTODIO TRITOLA	464	Professor II	Professor III	31/10/12

Art. 2º. – O servidor que entender que sua promoção tenha sido feito em desacordo com as normas constantes da Lei 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de promoção, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto, na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal